



## **POLÍTICA DE BENEFÍCIOS - 2018**

Brasília  
Outubro/2017

## **1 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS**

Os alunos e responsáveis financeiros poderão pleitear descontos conforme os programas instituídos abaixo:

- Desconto Antecipação de Anuidade
- Desconto Família
- Programa Convênios
- Desconto Turno Vespertino 6º ao 9º Ano
- Bolsas Filantrópicas
- Desconto CCT

Nenhuma outra modalidade de desconto poderá ser concedida se não estiver contemplada nas políticas acima definidas, sob pena de se imputar ao gestor ou colaborador que o fizer o ônus por falta grave.

Para melhor compreensão da aplicação dos Programas oferecidos, apresenta-se a seguir o regulamento detalhado de cada programa.

### **2.1 Desconto Antecipação de Anuidade**

O Desconto Antecipação de Anuidade é exclusivamente concedido ao Responsável Financeiro que deseja quitar em uma única parcela todas as mensalidades vincendas do seu dependente.

Critérios:

- a) É necessário realizar o pagamento integral de todas as mensalidades vincendas para fazer direito ao benefício;
- b) A antecipação parcial de algumas mensalidades, que não sejam todas vincendas, NÃO dá direito ao benefício;
- c) É concedido até 10% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro que não possuir nenhum outro benefício de desconto;

- d) É concedido até 5% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro que possuir qualquer outro percentual de desconto já concedido e lançado sobre as mensalidades.
- e) O desconto antecipação deverá ser requerido pessoalmente pelo Responsável Financeiro na Central de Atendimento do Colégio.
- f) Uma vez gerado o boleto integral de antecipação de mensalidades e não pago pelo cliente, ocorrerá a perda do benefício.
- g) O vencimento do boleto integral de antecipação e quitação da anuidade será de 1 dia útil – sem prorrogação - após o pedido.
- h) O prazo máximo para solicitação desta modalidade de desconto encerra-se no mês de junho do ano vigente.
- i) Mensalidades vencidas não fazem parte do pacote de antecipação.

## **2.2 Desconto Família**

O Desconto Família é representado por um percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor da mensalidade líquida devida pelo aluno que possuir irmãos regularmente matriculado no Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) O desconto de 10% é aplicado aos vencimentos do aluno com matrícula mais recente que comprovar ter um irmão ou irmã regularmente matriculado na escola;
- b) Na hipótese de três ou mais irmão matriculados, cada irmão, receberá um desconto de 10% no valor dos vencimentos do seu contrato;
- c) O desconto não é cumulativo com outros benefícios;
- d) O desconto é condicionado ao pagamento até o vencimento;
- e) O esquecimento da aplicação do desconto no referido vencimento não será restituído;
- f) Não será concedido desconto sobre as parcelas vencidas;
- g) O desconto será concedido mediante confirmação das matrículas do(s) irmão(s);
- h) Para requer ao desconto, o responsável financeiro deverá realizar requerimento em formulário específico (ANEXO I) a ser protocolado na secretaria;
- i) Não serão concedidos descontos sem o protocolo do formulário específico pelo responsável financeiro;

- j) O desconto passa a valer a partir do segundo vencimento de mensalidade da data do preenchimento do formulário;
- l) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato.

### **2.3 Programa Convênios**

O desconto vinculado ao Programa de Convênios é representado por um percentual definido no convênio firmado entre a organização, entidade ou empresa com o Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) Somente serão analisados os casos de pedidos de desconto pelo Programa Convênios das organizações, entidades ou empresas que estiverem com Convênio em regime vigente. Caso o convênio esteja vencido, este não terá validade para aplicação do desconto.
- b) Somente serão aplicados descontos aos responsáveis financeiros que comprovarem vinculação com a organização, entidade ou empresa conveniada com o Colégio;
- c) A comprovação deverá ser mediante a entrega dos seguintes documentos:
- Contrato Social para sócios ou proprietários de empresas parceiras;
  - Atestado atual de vínculo empregatício do responsável financeiro emitido pela empresa conveniada;
  - Declaração de vínculo emitido pela entidade ou condomínio conveniado.
- d) A responsabilidade da comprovação do vínculo com a organização, entidade ou empresa conveniada é única e exclusiva do responsável financeiro;
- e) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato de prestação de serviços educacionais.
- f) As Instituições conveniadas estão anunciadas no site do Colégio, juntamente com a presente Política de Benefícios.

O desconto é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento.

## **2.4 Desconto Turno Vespertino 6º ao 9º Ano**

Como forma de incentivo e liberalidade específica do Colégio La Salle Águas Claras, com aprovação prévia da Mantenedora, será concedido desconto de 15% sobre o vencimento dos contratos regulares dos alunos regularmente **matriculados no turno vespertino do 6º ao 9º ano.**

Critérios:

- a) O desconto é condicionado à existência de vagas;
- b) O desconto somente é computado a partir da segunda parcela;
- c) O desconto é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento;
- d) O desconto é lançado automaticamente na matrícula do aluno, bastando estar matriculado nos anos e turno de ensino especificados neste item.

## **1.5 Bolsas Filantrópicas**

O benefício concedido pelas Bolsas Filantrópicas é regimentado exclusivamente por Edital de Bolsas divulgado amplamente nos murais e no site do Colégio La Salle Águas Claras.

O Edital de Bolsas Filantrópicas é o único documento regimental com os critérios para seleção dos bolsistas.

Uma vez o Edital de Bolsas ser documento de teor público é obrigação do Responsável interessado tomar o conhecimento integral da sua divulgação e das Cláusulas estabelecidas no Edital. Não cabe ao Colégio La Salle a responsabilidade do Responsável interessado desconhecer o Edital, bem como seus documentos e prezados nele estabelecidos.

Não poderão ser concedidas Bolsas Filantrópicas aos alunos que não se enquadraram dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Bolsas.

## **2.6 Desconto CCT**

O desconto estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho será praticado integralmente conforme regulamento específico da categoria de cada funcionário que consta

redigido nas convenções vigentes. São elas SINPRO-DF/SINEPE/DF e SAEP-DF/SINEPE-DF.

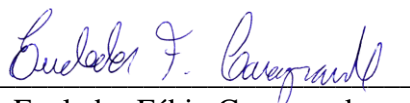
Não serão praticados benefícios diferente aos estabelecidos nas convenções.

## **2 DISPOSIÇÕES FINAIS**

As modalidades de benefícios deste documento estão estabelecidas na Política Financeira de Recebíveis e serão integralmente praticadas pelo Colégio La Sale Águas Claras.

- a) **Não haverá cumulatividade de benefícios**, com exceção do Desconto de Antecipação, portanto se o aluno ou cliente se enquadrar em dois ou mais benefícios distintos, **somente terá direito ao maior percentual**, mas em nenhuma hipótese haverá cumulatividade.
- b) Com exceção das Bolsas Filantrópicas e Desconto CCT, todos os descontos são em regime de **Desconto Pontualidade**, desta forma, sendo necessária sua quitação até o vencimento para que se tenha direito a usufruir o benefício.
- c) As diretrizes, normas, princípios e determinações descritas neste documento devem ser implementadas e aplicadas em todos os procedimentos relacionados a descontos ou bolsas.
- d) As definições e critérios deste documento foram elaboradas por uma equipe de trabalho composta por profissionais das diversas áreas, não cabendo mudanças ou alterações.
- e) Os casos não previstos neste documento deverão ser tratados em requerimento específico a ser disponibilizado pela Instituição, conforme o caso. Os mesmos serão analisados pelo Supervisor Administrativo e deliberados pela Direção.

Brasília, 24 de outubro de 2017.

  
Euclides Fábio Casagrande  
Diretor